



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 755, DE 06 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre determinações aos Diretores das Escolas Municipais”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Diretores das Escolas Adalcy da Conceição Rodrigues, Maria Júlia de Almeida, José Inácio Fraga, Maria Ferreira Ribeiro, Patrocínio Joaquim Dias, Aníbal Pereira Júnior, Manoel Martins, Joaquim Estevão de Melo, Izoldina de Castro Maia e Universidade Aberta do Brasil – UAB, as responsabilidades descritas:

I - Controle de gasto de energia elétrica, água e telefone, e devem ser enviados ao Senhor José Fabiano Dias de Souza, Assessor Superior de Gabinete e deve ser antes do vencimento sob pena de ser responsabilizado por contas entregues vencidas ao mesmo;

II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos; o livro ponto ou relógio ponto tem que refletir diariamente. Ausência, frequência e saídas de servidores devem ser registradas.

III - Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da escola, locomover-se nas diversas áreas da escola para supervisionar a execução do trabalho desenvolvido pelos servidores;

IV - Zelar pela organização, coordenação e supervisão de todas as ações da escola, visando assegurar uma perfeita harmonia, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade e econômico;

V – Prever, requisitar e controlar todo material e equipamentos em estoque.

VI – Administrar a merenda escolar: ações, estoques, quantidade, qualidade.

VII – Receber, examinar, fiscalizar e conferir a qualidade, quantidade e valores licitados, devolvendo qualquer produto que não estiver em conformidade com a nota fiscal e solicitação, sendo totalmente responsável por qualquer recebimento de mercadoria vencida ou prestes a vencer, sem qualidade, com preços incorretos e quantidades erradas.

VIII – Supervisionar o adequado armazenamento das mercadorias estocadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

IX – Orientar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores de sua área de trabalho, mantendo informados todos os professores, alunos e servidores da unidade escolar das atribuições e competências.

X – Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio.

XI – conferir prazos de validade, colocando na frente as mercadorias com menor prazo de validade.

XII – Não receber produtos com o prazo de vencimento próximo ao consumo.

XIII – Avisar a Secretaria pertencente, por escrito, com 02 (dois) meses de antecedência, antes do prazo de vencimento de alguma mercadoria, a fim de evitar prejuízos e descaso com o dinheiro público.

XIV – Planejar e supervisionar os materiais, controlando o estoque, solicitando com antecedência materiais e equipamentos que estiverem acabando.

XV – Supervisionar e fiscalizar os pedidos, visando assegurar que sejam entregues dentro do prazo programado.

XVI – supervisionar a manutenção da limpeza e organização da escola.

XVII – Economizar e conservar os materiais, equipamentos, bens móveis e imóveis que estiverem sob sua guarda ou utilização.

XVIII – Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse.

XIX – O responsável, sempre que necessário, na dúvida, recorrer a secretaria pertencente, antes de tomar qualquer atitude que possa violentar direitos e deveres.

XX – O responsável da repartição deve vistoriar, fiscalizar, acompanhar, atestar a qualidade e execução de qualquer reparo, reforma, obras e serviços de engenharia, realizados no local de seu serviço, sendo também responsabilizado, se a obra for concluída sem conformidade com o projeto ou solicitação.

XI – Supervisionar a preparação da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional.

XII – O não cumprimento desta portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal